

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 723/2025

Contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores, visando suprir as necessidades operacionais da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF.

Cabo frio, 10 de junho de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar as soluções disponíveis para atender à demanda diária de deslocamento de equipes, transporte de materiais, equipamentos e apoio logístico às atividades essenciais da COMSERCAF, autarquia responsável pela execução de serviços públicos de limpeza urbana, coleta de resíduos, manutenção de vias, conservação de logradouros, entre outros serviços de competência municipal.

As atividades da COMSERCAF exigem mobilidade constante de servidores e equipes técnicas para diversos pontos do município, inclusive em áreas de difícil acesso e em regime de plantão, fins de semana e feriados. Entre as principais necessidades, destacam-se:

- Deslocamento de equipes para suporte em limpeza, coleta e manutenção.
- Apoio logístico para manutenção de vias públicas e equipamentos urbanos.
- Transporte de servidores, materiais, ferramentas e insumos.
- Fiscalização e acompanhamento de contratos e frentes de trabalho.
- Atendimento a demandas emergenciais e situações imprevistas no âmbito dos serviços públicos delegados à autarquia.

A execução das referidas atividades exige a disponibilização de veículos para a realização de deslocamentos de maneira ágil e imediata, considerando-se, ainda, a imprevisibilidade quanto ao momento em que poderão ser demandados, haja vista a possibilidade de surgimento de situações emergenciais ao longo do dia. Esses fatores devem ser devidamente considerados na definição da solução mais adequada a ser contratada.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA E DOTAÇÃO

A contratação está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anuais (PCA)** da COMSERCAF para o exercício vigente, registrada no **item 17**, que contempla a descrição 'Locação de Veículos', em consonância com o planejamento estratégico e as obrigações legais do órgão.

TERMO DE REFERÊNCIA

Essa previsão atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina o alinhamento das contratações com o planejamento anual e a compatibilidade com as leis orçamentárias.

Quanto à execução orçamentária, a contratação será custeada com recursos de dotação própria do orçamento vigente, a saber:

NATUREZA	04.122.0002.2004	15.452.0043.2211
CODIGO	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00
FONTE	1501	1704
FICHA	1307	1314

3. DA SOLUÇÃO

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a Locação de Veículos é a solução mais eficiente e adequada para atender à demanda de deslocamentos institucionais, por assegurar maior flexibilidade, previsibilidade de custos, menor carga administrativa e operacional, bem como pela possibilidade de pronta substituição dos veículos em caso de necessidade.

Ressalta-se ainda que a COMSERCAF já elegeu esse tipo de contratação em outros processos licitatórios. Dessa forma, entende-se que a solução apresentada é a mais vantajosa, uma vez que o modelo tem sido usado com sucesso para atendimento das necessidades do município, além de demonstração de outros fatores que apontam para o uso desta possibilidade.

A escolha do serviço de locação de veículos, para atender de forma eficiente, à demanda por deslocamentos institucionais, atende aos princípios da economicidade, eficiência e a busca pela melhor alocação dos recursos públicos. Com a implementação da locação de veículos, pretende-se alcançar os seguintes resultados: maior flexibilidade operacional; previsibilidade e controle de custos; redução da carga administrativa e operacional; padronização da frota; agilidade na substituição de veículos; melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; aprimoramento da gestão da frota.

Dessa forma, a solução proposta contribui não apenas para o atendimento pleno das necessidades de mobilidade do órgão, mas também para a racionalização dos recursos públicos, com ganhos significativos em economicidade, eficiência e efetividade na gestão administrativa.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores, visando atender às necessidades operacionais da COMSERCAF, será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os artigos 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se na natureza comum do objeto (locação de veículos com especificações padronizadas), o que permite ampla competitividade, transparência, eficiência e economicidade ao processo licitatório. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, sendo a contratação realizada para atendimento direto e imediato das demandas da autarquia, com vigência contratual definida conforme o planejamento institucional.

Portanto, a modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

5. MEMORIAL DESCRITIVO

Detalhamento do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	CATSER: 4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Veículo tipo caminhonete compacta/leve (PICAPE CABINE SIMPLES - 1.3 ou superior), Zero quilômetro, ano/modelo entre 2024-2025, com quilometragem livre, sem motorista, com seguro total, destinado ao transporte de passageiros em atividades administrativas e operacionais. Equipado com sistema de rastreamento GPS, com acesso e acompanhamento em tempo real pela COMSERCAF, incluindo plataforma web e/ou aplicativo, com relatórios de localização. Identidade visual/plotagem da COMSERCAF, conforme ANEXO III. Especificações Técnicas conforme ANEXO II.	15	UNIDADE
2	CATSER: 4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Veículo tipo caminhonete compacta/leve (PICAPE CABINE SIMPLES - 1.3 ou superior), Zero quilômetro, ano/modelo entre 2024-2025, com quilometragem livre, sem motorista, com seguro total,	7	UNIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

		destinado ao transporte de passageiros em atividades administrativas e operacionais. Especificações Técnicas conforme ANEXO II.		
3	CATSER: 4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Veículo compacto tipo HATCH , Zero quilômetro, ano/modelo entre 2024-2025, com quilometragem livre, sem motorista, com seguro total, destinado ao transporte de passageiros em atividades administrativas e operacionais. Especificações Técnicas conforme ANEXO II.	6	UNIDADE
4	CATSER: 4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Veículo tipo SEDAN Zero quilômetro, ano/modelo entre 2024-2025, com quilometragem livre, sem motorista, com seguro total, destinado ao transporte de passageiros em atividades administrativas e operacionais. Especificações Técnicas conforme ANEXO II.	3	UNIDADE
5	CATSER: 4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Veículos tipo caminhonete média (PICAPE CABINE DUPLA 4X4 - 2.0 ou superior), Zero quilômetro, ano/modelo entre 2024-2025, com quilometragem livre, sem motorista, com seguro total, rastreador GPS para monitoramento, destinado ao transporte de passageiros em atividades administrativas e operacionais. Especificações Técnicas conforme ANEXO II.	2	UNIDADE

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A proposta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma de ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

TERMO DE REFERÊNCIA

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

O agente de contratação poderá, quando julgar necessário, exigir do licitante que seja encaminhado, dentro do prazo especificado, os documentos de habilitação digitalizados, mesmo que o licitante tenha apresentado o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para comprovação das condições de habilitação exigidas neste instrumento e no Edital. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Serão exigidas:

Cédula de Identidade do responsável Legal.

Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

TERMO DE REFERÊNCIA

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal, da sede do proponente;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4. DAS DECLARAÇÕES:

TERMO DE REFERÊNCIA

Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Cabo Frio-RJ, em cumprimento aos requisitos do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, na forma do artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

Sem prejuízo dos requisitos minuciosamente especificados nos itens anteriores, o fornecedor deverá atentar para as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedado alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A comprovação de capacidade técnica deverá ser realizada por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade, com a quantidade mínima de execução de 50% para cada item.

TERMO DE REFERÊNCIA

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL

A prestação do serviço será realizada de forma continuada uma vez que sua interrupção compromete o bom andamento das atividades administrativas.

A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a contar da comunicação formal da CONTRATANTE, através da ordem de fornecimento/serviço.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais em dia útil da semana, durante o horário de 8:00h às 17:00h, no endereço da sede da COMSERCAF, a saber: Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre, Cabo Frio/RJ.

Os veículos alugados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, pra efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os veículos alugados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

TERMO DE REFERÊNCIA

Os veículos alugados serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que:

Atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

Atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

Possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da **categoria B ou A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular)**.

Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes, a saber Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

Toda documentação dos veículos deve se manter em condições regulares, sendo objeto de exames periódicos pela contratante.

Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE, descabendo qualquer reembolso dessas despesas pela CONTRATANTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de equipamentos e acessórios, que a CONTRATANTE julgue necessário e tenham por finalidade proporcionar a segurança patrimonial e pessoal.

Os procedimentos de manutenção, garantia, seguros ou qualquer outro requisito que venha a complementar o serviço contratado ou assegurar o pleno funcionamento dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os veículos deverão ter, necessariamente, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica, airbags, sensor de ré, no mínimo um pneu de estepe, macaco, chave de rodas, triângulo sinalizador e todos os itens de segurança exigidos por lei além dos que forem de uso obrigatório.

Só serão admitidos, veículos zero quilômetro, com ano de fabricação entre 2024-2025, com quilometragem livre, sem motorista, com seguro total incluso.

Com o objetivo de manter a padronização e a identidade visual dos veículos locados, uma vez definido, no âmbito da licitação, o modelo específico a ser utilizado para cada item, a CONTRATADA deverá, em todas as solicitações realizadas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, disponibilizar veículos do mesmo modelo e marca previamente estabelecidos. A entrega de veículos diferentes do modelo licitado somente será admitida mediante autorização expressa e justificada da CONTRATANTE.

Os veículos deverão ser substituídos quando atingirem **02 (dois) anos de fabricação** ou **60.000 (sessenta mil) km rodados**, caso não ocorra a necessidade de substituição por outros fatores.

8.1. GPS / TELEMETRIA

Os veículos constantes no ITEM 2 – ANEXO II devem contar com sistema de posicionamento global (GPS) e com sistema de controle e rastreamento de frota que permita sua localização e seu acompanhamento via internet, com a possibilidade de emissão, pela CONTRATADA, de relatórios de quilometragem rodada e de tempo parado, os quais poderão ser solicitados a qualquer momento pelo fiscal do contrato, em relação a qualquer veículo.

O controle e rastreamento de veículos deverá atender as seguintes características mínimas:

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Possibilitar a localização dos veículos rastreados;
- b) Envio de alertas de posição e velocidade;
- c) Possibilitar o rastreamento em locais fechados, mesmo onde o sinal seja extremamente fraco;
- d) Possibilitar acesso via web e visualização de endereços com mapas digitais, satélites e híbridos;
- e) Disponibilizar relatórios (em XLS, PDF e APLICATIVO) de trajetos percorridos de forma individualizada, por veículo, contendo as informações sobre quilometragem total percorrida, velocidade média e velocidade máxima (parâmetros de pesquisa: placa, data inicial, hora inicial, data final e hora final);
- f) Registro histórico de operação do veículo contendo data, hora, velocidade e ignição com todos os dados relacionados a cada veículo da frota mantido por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e entregue mensalmente à CONTRATANTE, em formato eletrônico (e-mail, nuvem);
- g) Possuir função de corte de combustível, sirene e acionador de pânico.

8.2. SEGURO COMPLETO

Os veículos deverão ser disponibilizados com seguro completo, incluindo terceiros, sem franquia, sem limites de quilometragem e sem motorista. Com reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva e corretiva, demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.

8.3. PADRONIZAGEM / PLOTAGEM DE VEÍCULOS

Os veículos do ITEM 2 – DO ANEXO II, deverão ser caracterizados com as adesivações do ANEXO III, e deverão passar por aprovação da arte final, pela CONTRATANTE, antes da efetiva caracterização.

No caso de dano ou desgaste da plotagem, deverá ser providenciado pela CONTRATADA outro nos mesmos padrões em substituição.

TERMO DE REFERÊNCIA

8.4. FALHAS E ACIDENTES

A substituição do veículo em caso de falhas mecânicas, acidentes, furto/roubo ou qualquer outra situação que o afaste do serviço, deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte quatro) horas, por outro veículo com as mesmas especificações ou superior.

Caso não seja possível a substituição por veículo reserva, a CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional ao preço unitário diário de locação deste veículo.

A utilização do veículo reserva não deverá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, devendo ser repostado pelo veículo oficial. Caso não seja possível a reposição, o veículo reserva deverá ser substituído obrigatoriamente por um veículo com as mesmas especificações solicitadas na descrição do referido item.

8.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

A empresa deverá cumprir na íntegra as especificações constantes no Termo de Referência bem como proposta anexada aos autos e cumprindo o prazo estabelecido, devendo garantir a entrega do objeto, com a qualidade técnica exigida para o caso em apreço.

No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao material solicitado, encaminhando-a posteriormente à COMSERCAF para conferência e assinatura do responsável.

Toda logística para a entrega e eventual substituição dos veículos que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da CONTRATADA.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

TERMO DE REFERÊNCIA

8.6. MANUTENÇÃO VEICULAR:

Os veículos deverão ser substituídos por outros do mesmo tipo e modelo, sempre que, a juízo da COMSERCAF, fundamentadamente, estiverem comprometendo a segurança ou a normalidade de seu funcionamento.

A CONTRATADA deverá realizar as manutenções, prioritariamente, no Município de Cabo Frio, nomeando um preposto para intermediar as tratativas.

A CONTRATADA deverá realizar em todos os veículos a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo e procedimentos descritos nos itens abaixo:

a) Da Manutenção Preventiva: Fica a CONTRATADA responsável pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto deste Termo de Referência, devendo ser realizada conforme recomendação, e periodicidade determinada pelo fabricante, e constantes no Manual do Proprietário de cada veículo; A periodicidade de Manutenção Preventiva do Veículo deverá ser informada à CONTRATANTE quando da entrega dos veículos nos locais designados; Estão incluídos na manutenção os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, inclusive serviços de alinhamento e balanceamento para estender a vida útil desses componentes. Ainda de acordo com os requisitos de substituição dos pneus, será procedida a substituição dos mesmos a cada 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados, sem ônus para a CONTRATANTE ou quando o pneu atingir o seu desgaste máximo dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante do veículo ou do pneu.

b) Da Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, mediante requisição, para substituição e/ou reparo de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo que venha a impedir a plena prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da operação e manutenção geral dos veículos, como troca de óleo lubrificante, de peças, de pneus, bem como as demais despesas imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos veículos.

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o serviço de reboque para os veículos objeto do contrato de locação, sempre que, em decorrência de pane ou sinistro, o veículo estiver

TERMO DE REFERÊNCIA

impossibilitado ser conduzido até uma oficina mecânica, independentemente do local ou do horário em que se verificar a ocorrência.

8.6. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Na hipótese de a CONTRATADA receber notificação referente à infração de trânsito cometida por condutores de quaisquer dos veículos abrangidos por esta contratação, deverá encaminhá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do auto de infração, à COMSERCAF, por meio dos endereços eletrônicos, previamente disponibilizados para este fim, para que a COMSERCAF identifique o real infrator e a consequente elaboração da defesa prévia.

A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento de eventual multa, nos termos do Art. 282, §3º, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro no que tange à indicação do real infrator, desde que a CONTRATADA informe dentro do prazo estipulado no subitem anterior.

A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA os dados do condutor, sempre que solicitado, de forma a possibilitar a indicação do real infrator.

9. PAGAMENTO

9.1. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado, em nome da Unidade demandante.

Quando houver glosa parcial do objeto, à CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscal com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a contratante.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano.

Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Na ausência deste, deve-se considerar o IGP-M.

10. GESTÃO DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

TERMO DE REFERÊNCIA

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa, onde serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente do termo de referência caberá a servidor indicado em tempo hábil pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.941/2022.

A indicação do(s) membro(s) responsável(eis) pela fiscalização, será realizada pelo Ordenador de Despesas, em instrumento próprio de designação, no momento oportuno.

São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da contratada.

Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes.

TERMO DE REFERÊNCIA

Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações.

Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades.

Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual.

Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA).

Atestar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência.

Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

TERMO DE REFERÊNCIA

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

TERMO DE REFERÊNCIA

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

12.3. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA:

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;
- A veiculação de publicidade acerca do, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.
- Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de impedimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA

- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7074/23, Art. 131, parágrafo único, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde o Art. 156 da Lei 14.133/21, subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigente e conforme exposto abaixo:

Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem

TERMO DE REFERÊNCIA

como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

Multa:

- moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, lei nº14.133/21).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

TERMO DE REFERÊNCIA

- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei nº14.133/21).

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei nº14.133/21).

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, lei nº14.133/21).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A inexecução do objeto deste TR, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TERMO DE REFERÊNCIA

A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, através de uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.

Cabo Frio, 03 de junho de 2025.

Setor de Planejamento

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO

VEÍCULO	SETOR / SEDE	QUANT.	QUANT. TOTAL
PICAPE COMPACTA / LEVE (COM GPS E SEM)	2º DISTRITO	5	22
	MARIA JOAQUINA	1	
	OPERAÇÕES	1	
	BOTAFOGO	1	
	MEIO AMBIENTE	1	
	PRENSA	3	
	JARDIM ESPERANÇA	1	
	PERÓ	1	
	MONTE ALEGRE	1	
	DSU	2	
	CAPINA	1	
	ILUMINAÇÃO	1	
	PAVILHÃO	2	
	RCC/ENTULHO	1	
HATCH	APOIO SEDE E SUBSEDES	3	6
	PRESIDENCIA	1	
	JARDIM ESPERANÇA	1	
	PLANEJAMENTO	1	
SEDAN	DIRETORIA GERAL	1	3
	APOIO SEDE E SUBSEDES	2	
PICAPE MÉDIA 4X4	PRESIDÊNCIA	1	2
	VICE PRESIDÊNCIA	1	
TOTAL			33

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS

ITEM 1: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMPACTA (CABINE SIMPLES, 2 PORTAS) COM GPS E PLOTAGEM

Descrição Geral: Veículo automotor tipo picape, motorização mínima 1.3 Flex, cabine simples (2 portas), com capacidade para até 2 ocupantes, zero quilômetro, ano modelo entre 2024-2025, com quilometragem livre, sem motorista, com seguro total, com rastreador GPS, destinado ao transporte de cargas leves e apoio operacional. O veículo deverá ser novo, emplacado, licenciado e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Bem como deverá ser entregue com identidade visual/plotagem da COMSERCAF.

Especificações Técnicas:

- Motorização: 1.3 Flex, 4 cilindros, 8 válvulas ou superior
- Potência Máxima: Aproximadamente 109 cv (etanol) / 101 cv (gasolina)
- Torque Máximo: Aproximadamente 14,2 kgfm (etanol) / 13,2 kgfm (gasolina)
- Transmissão: Manual de 5 marchas ou automática
- Tração: Dianteira
- Direção: Elétrica ou hidráulica ou eletrohidráulica
- Equipado com sistema de rastreamento GPS/Telemetria, com acesso e acompanhamento em tempo real pela COMSERCAF, incluindo plataforma web e/ou aplicativo, com relatórios de localização.

Suspensão:

- Dianteira: Independente tipo McPherson com barra estabilizadora
- Traseira: Eixo de torção com feixe de molas

Freios:

- Dianteiros: Discos ventilados
- Traseiros: Tambores ou Discos ventilados
- Sistema: ABS com EBD

Pneus/Rodas:

- Aro 15"

Combustível: Flex (etanol/gasolina)

- Capacidade do Tanque: mínimo de 45 litros

Capacidade de Passageiros: 2 ocupantes

Capacidade de Carga: Aproximadamente 700 kg

Caçamba (dimensões aproximadas): 1.354 mm (comp.) x 1.270 mm (largura útil)

Dimensões (aproximadas):

TERMO DE REFERÊNCIA

- Comprimento: 4.474 mm
- Largura: 1.732 mm
- Altura: 1.579 mm
- Entre-eixos: 2.737 mm
- Peso: Aproximadamente 1.090 kg

Consumo Médio (aproximado):

- Urbano (etanol): 8,3 km/l
- Urbano (gasolina): 11,8 km/l
- Rodoviário (etanol): 9,4 km/l
- Rodoviário (gasolina): 13,3 km/l

Equipamentos de Série:

Segurança:

- Airbags frontais (motorista e passageiro)
- Freios ABS com EBD
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC)
- Cintos de segurança de 3 pontos
- Encostos de cabeça
- Alarme antifurto

Conforto e Conveniência:

- Ar-condicionado
- Vidros e travas elétricas
- Computador de bordo
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Sensor de estacionamento traseiro

ITEM 2: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMPACTA (CABINE SIMPLES, 2 PORTAS)

Descrição Geral: Veículo automotor tipo picape, motorização mínima 1.3 Flex, cabine simples (2 portas), com capacidade para até 2 ocupantes, zero quilômetro, ano/modelo entre 2024-2025, com quilometragem livre, sem motorista, com seguro total, destinado ao transporte de cargas leves e apoio operacional. O veículo deverá ser novo, emplacado, licenciado e em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Especificações Técnicas:

- Motorização: 1.3 Flex, 4 cilindros, 8 válvulas ou superior
- Potência Máxima: Aproximadamente 109 cv (etanol) / 101 cv (gasolina)
- Torque Máximo: Aproximadamente 14,2 kgfm (etanol) / 13,2 kgfm (gasolina)
- Transmissão: Manual de 5 marchas ou automática
- Tração: Dianteira
- Direção: Elétrica ou hidráulica ou eletrohidráulica

Suspensão:

TERMO DE REFERÊNCIA

- Dianteira: Independente tipo McPherson com barra estabilizadora
- Traseira: Eixo de torção com feixe de molas

Freios:

- Dianteiros: Discos ventilados
- Traseiros: Tambores ou Discos ventilados
- Sistema: ABS com EBD

Pneus/Rodas:

- Aro 15"

Combustível: Flex (etanol/gasolina)

- Capacidade do Tanque: mínimo de 45 litros

Capacidade de Passageiros: 2 ocupantes

Capacidade de Carga: Aproximadamente 700 kg

Caçamba (dimensões aproximadas): 1.354 mm (comp.) x 1.270 mm (largura útil)

Dimensões (aproximadas):

- Comprimento: 4.474 mm
- Largura: 1.732 mm
- Altura: 1.579 mm
- Entre-eixos: 2.737 mm
- Peso: Aproximadamente 1.090 kg

Consumo Médio (aproximado):

- Urbano (etanol): 8,3 km/l
- Urbano (gasolina): 11,8 km/l
- Rodoviário (etanol): 9,4 km/l
- Rodoviário (gasolina): 13,3 km/l

Equipamentos de Série:

Segurança:

- Airbags frontais (motorista e passageiro)
- Freios ABS com EBD
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC)
- Cintos de segurança de 3 pontos
- Encostos de cabeça
- Alarme antifurto

Conforto e Conveniência:

- Ar-condicionado
- Vidros e travas elétricas

TERMO DE REFERÊNCIA

- Computador de bordo
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Sensor de estacionamento traseiro

ITEM 3: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH

Descrição Geral: Veículo automotor tipo hatchback, motorização 1.0 Turbo Flex, com capacidade para 5 ocupantes, zero quilômetro, ano/modelo entre 2024-2025, com quilometragem livre, sem motorista, com seguro total, destinado ao transporte de passageiros em atividades administrativas e operacionais. O veículo deverá ser novo, emplacado, licenciado e em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Especificações Técnicas:

- Motorização: mínimo 1.0 Turbo Flex, 3 cilindros, 12 válvulas
- Potência Máxima: Aproximadamente 116 cv (etanol) / 110 cv (gasolina)
- Torque Máximo: Aproximadamente 16,8 kgfm (etanol) / 16,3 kgfm (gasolina)
- Transmissão: Manual ou automática de 6 marchas (conforme versão)
- Tração: Dianteira
- Direção: Elétrica progressiva, hidráulica, eletrohidráulica

Suspensão:

- Dianteira: Independente tipo McPherson com barra estabilizadora
- Traseira: Eixo de torção

Freios:

- Dianteiros: Discos ventilados
- Traseiros: Tambores
- Sistema: ABS com EBD

Pneus/Rodas:

- Aro 15" ou 16"

Combustível: Flex (etanol/gasolina)

Capacidade do Tanque: aproximadamente 44 litros

Capacidade de Passageiros: 5 ocupantes (incluindo o motorista)

Capacidade do Porta-Malas: Aproximadamente 250 litros

Dimensões (aproximadas):

- Comprimento: 3.947 mm
- Largura: 1.730 mm
- Altura: 1.470 mm
- Entre-eixos: 2.520 mm
- Peso: Aproximadamente 1.060 kg

TERMO DE REFERÊNCIA

Consumo Médio (aproximado):

- Urbano (etanol): 8,6 km/l
- Urbano (gasolina): 12,0 km/l
- Rodoviário (etanol): 11,2 km/l
- Rodoviário (gasolina): 14,8 km/l

Equipamentos de Série:

Segurança:

- Airbags frontais, laterais e de cortina
- Freios ABS com EBD
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC)
- Assistente de partida em rampa (Hill Assist)
- Cintos de segurança
- Alarme antifurto

Conforto e Conveniência:

- Ar-condicionado
- Vidros e travas elétricas
- Computador de bordo
- Volante com regulagem de altura
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Sensor de estacionamento traseiro

Infotainment:

- Central multimídia
- Conectividade Bluetooth e USB
- Rádio AM/FM

Interior:

- Bancos em tecido
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Desembaçador traseiro

ITEM 4: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN

Descrição Geral: Veículo automotor tipo sedan, motorização mínima 1.0 Flex, com capacidade para 5 ocupantes, zero quilômetro, ano/modelo entre 2024-2025, com quilometragem livre, sem motorista, com seguro total, destinado ao transporte de passageiros em atividades administrativas e operacionais. O veículo deverá ser novo, emplacado, licenciado e em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Especificações Técnicas:

- Motorização: mínimo 1.0 Flex, 3 cilindros, 6 válvulas
- Potência Máxima: Aproximadamente 75 cv (etanol) / 71 cv (gasolina)
- Torque Máximo: Aproximadamente 10,7 kgfm (etanol) / 9,7 kgfm (gasolina)
- Transmissão: Manual de 5 marchas ou automática
- Tração: Dianteira

TERMO DE REFERÊNCIA

- Direção: Elétrica progressiva, hidráulica ou eletro hidráulica

Suspensão:

- Dianteira: Independente tipo McPherson com barra estabilizadora
- Traseira: Eixo de torção

Freios:

- Dianteiros: Discos ventilados
- Traseiros: Tambores
- Sistema: ABS com EBD

Pneus/Rodas:

- Aro 15"

Combustível: Flex (etanol/gasolina)

Capacidade do Tanque: Aproximadamente 48 litros

Capacidade de Passageiros: 5 ocupantes (incluindo o motorista)

Capacidade do Porta-Malas: Aproximadamente 500 litros

Dimensões (aproximadas):

- Comprimento: 4.364 mm
- Largura: 1.724 mm
- Altura: 1.508 mm
- Entre-eixos: 2.521 mm
- Peso: Aproximadamente 1.060 kg

Consumo Médio (aproximada):

- Urbano (etanol): 9,3 km/l
- Urbano (gasolina): 13,0 km/l
- Rodoviário (etanol): 10,5 km/l
- Rodoviário (gasolina): 15,0 km/l

Equipamentos de Série:

Segurança:

- Airbags frontais, laterais e de cortina
- Freios ABS com EBD
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC)
- Assistente de partida em rampa (Hill Assist)
- Cintos de segurança
- Alarme antifurto

Conforto e Conveniência:

- Ar-condicionado
- Vidros e travas elétricas

TERMO DE REFERÊNCIA

- Computador de bordo
- Volante com regulagem de altura
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Sensor de estacionamento traseiro

Infotainment:

- Central multimídia
- Conectividade Bluetooth e USB
- Rádio AM/FM

Interior:

- Bancos em tecido
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Desembaçador traseiro

ITEM 5: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE MÉDIA (4X4) CABINE DUPLA

Descrição Geral: Veículo automotor tipo picape, versão cabine dupla, tração 4x4, motorização mínima 2.0 Turbo Diesel, com capacidade para 5 ocupantes, zero quilômetro, ano/modelo entre 2024-2025, com quilometragem livre, sem motorista, com seguro total, destinado ao transporte de passageiros e cargas em atividades operacionais e administrativas. O veículo deverá ser novo, emplacado, licenciado e em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Especificações Técnicas:

- Motorização: mínimo 2.0 Turbo Diesel, 4 cilindros, 16 válvulas ou superior
- Potência Máxima: Aproximadamente 190 cv
- Torque Máximo: Aproximadamente 45,9 kgfm (450 Nm)
- Transmissão: Automática de 7 marchas
- Tração: 4x4
- Direção: Elétrica progressiva, hidráulica ou eletrohidráulica

Suspensão:

- Dianteira: Independente com molas helicoidais
- Traseira: Eixo rígido com feixe de molas

Freios:

- Dianteiros: Discos ventilados
- Traseiros: Discos
- Sistema: ABS com EBD

Pneus/Rodas:

- Aro 18" aproximadamente

Combustível: Diesel

- Capacidade do Tanque: 80 litros

TERMO DE REFERÊNCIA

Capacidade de Passageiros: 5 ocupantes

Capacidade de Carga: Aproximadamente 1.000 kg

Caçamba (dimensões aproximadas): 1.490 mm (comp.) x 1.560 mm (largura)

Dimensões (aproximadas):

- Comprimento: 5.260 mm
- Largura: 1.850 mm
- Altura: 1.860 mm
- Entre-eixos: 3.150 mm
- Peso Bruto Total: Aproximadamente 3.010 kg

Consumo Médio (aproximado):

- Urbano (diesel): 8,5 km/l
- Rodoviário (diesel): 11,8 km/l

Equipamentos de Série:

Segurança:

- Airbags frontais, laterais e de cortina
- Freios ABS com EBD
- Controle de estabilidade (ESC)
- Controle de tração (TCS)
- Assistente de partida em rampa (Hill Start Assist)
- Controle automático de descida (Hill Descent Control)
- Alarme antifurto

Conforto e Conveniência:

- Ar-condicionado
- Vidros e travas elétricas
- Computador de bordo
- Volante com regulagem de altura
- Banco do motorista com ajuste elétrico
- Sensor de estacionamento traseiro

Infotainment:

- Tela multimídia ou rádio
- Conectividade Bluetooth e USB

Interior:

- Bancos em tecido
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Desembaçador traseiro

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

IDENTIDADE VISUAL/PLOTAGEM DAS 15 PICAPES
COMPACTAS/LEVES, COM GPS.





